



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

Contrato n.º 040/2012

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços (Identificação de ISSQN)

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços (Identificação de ISSQN), de um lado a empresa **Auditor Público Assessoria e Tecnologia Ltda.**, localizada à Rua Alexandre Rosa, n.º 242, Vila São José, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP n.º 15.090-100, telefone n.º (17) 3216-1086, com CNPJ n.º 12.218.246/0001-13, neste ato representada por **Clayton Rodrigues Rechi**, brasileiro, maior, casado, empresário, consultor técnico e administrativo e economista, representante da referida empresa, portador da cédula de identidade registro geral n.º 23.178.772-8 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 258.323.158-80, CORECON – SP n.º 30.854, residente e domiciliado à Avenida Belvedere, n.º 805, casa 22, Rua D, acesso 1, Parque Belvedere, na cidade de São José do Rio Preto - SP, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 55.293.427-0001-17, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **José Antônio Furlan, Prefeito Municipal**, brasileiro, maior, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade registro geral n.º 8.359.761-X – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 779.052.108-04, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, nesta cidade de Presidente Epitácio, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, a identificação de créditos tributários por meio de programa específico, conforme Anexo deste contrato, cujas características são de acordo com o Termo de Convite n.º 005/2012 e Anexos I, II e III e a proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Regime de Execução

Os serviços mencionados na cláusula anterior deverão ser executados conforme os Anexos mencionados na Cláusula Primeira, sendo acompanhados pela Secretaria de Finanças da **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Das Condições de Pagamento e Do Reajuste

Compromete-se a **Contratante** a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 69.997,20 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos) pela realização dos serviços, conforme preço expresso na proposta da **Contratada**. Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o pagamento até o 20.º dia do mês seguinte, com apresentação de nota fiscal. A referida nota fiscal deverá estar acompanhada de documento comprobatório da efetiva realização dos serviços. Poderá haver, após 12 meses, reajuste de preços do presente Contrato, utilizando-se, portanto, do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, podendo haver, a qualquer tempo, revisão de preços, se comprovado o necessário realinhamento de preços.

Parágrafo Primeiro: Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ 69.997,20 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

Parágrafo Segundo: Por se tratar o objeto de realização de serviço será retido na fonte os seguintes impostos e respectivas alíquotas:

- a) ISS – Imposto Sobre Serviço – 5% (cinco por cento);
- b) Contribuição Previdenciária ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social – 11 (onze por cento).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente contrato tem vigência de 30 de março de 2012, e seu término em 29 de março de 2013, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da emissão da O.I.S. Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes para a execução do referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria de Finanças

04.129.0028-2.013000 – Divisão de Tributação

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (324 – Tesouro)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEXTA

Da Multa

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ 6.999,72 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento que vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA

Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 012/2012 - Convite n.º 005/2012.

CLÁUSULA NONA

Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Habilitação e Qualificação

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 30 de março de 2.012.

***AUDITOR PÚBLICO ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
CLAYTON RODRIGUES RECHI
Sócio-administrador
Contratada***

***PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
JOSÉ ANTÔNIO FURLAN
Prefeito Municipal
Contratante***

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I – MEMORIAL DE REFERÊNCIA

Elaboração de Laudo apurativo dos últimos 05 (cinco) anos, para identificar a constituição dos créditos provenientes da possível sonegação do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, incidentes nas instituições financeiras e de *leasing* financeiro, e assessorar a Administração Municipal no preparo de notificação e atos administrativos das eventuais impugnações e recursos voluntários. Para fins de elaboração dos serviços, o proponente deve considerar pelo menos 07 (sete) instituições, quais são: Banco Santander, Caixa Econômica Federal, Caixa Econômica do Estado de São Paulo, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco Itaú e Banco HSBC. Os serviços deverão ser prestados por programas específicos.

Presidente Epitácio, 30 de março de 2.012.

AUDITOR PÚBLICO ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
CLAYTON RODRIGUES RECHI
Sócio-administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
JOSÉ ANTÔNIO FURLAN
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59